



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto

CONSULTA PRÉVIA

(termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

Caderno de Encargos para a aquisição de serviços:

**Aquisição de serviços por
LOTES de concepção gráfica
e suporte às edições
promovidas pelo município
de Idanha-a-Nova**

Este volume é composto por **015 folhas** devidamente numeradas



Índice

Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 3. ^a	5
Especificações Técnicas para a aquisição de serviços	5
a. LOCAL / OBJECTO:	5
b. QUANTIDADES:	5
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR:.....	6
LOTE 1: CONCEPÇÃO BROCHURAS / FOLHETOS TEMÁTICOS:.....	6
LOTE 2: CONCEPÇÃO GRÁFICA DE BROCHURAS MONOGRÁFICAS SOBRE TEMAS REGIONAIS:	7
LOTE 3: CONCEPÇÃO GRÁFICA E DE CONTEÚDOS PARA EDIÇÃO DA REVISTA ADUFE N.º 28, DESENVOLVIMENTO DO MERCHANDISING:.....	8
LOTE 4: DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT DE INTERIORES PARA ESPAÇOS DE ATENDIMENTOS MUNICIPAIS:.....	9
d. PRAZO:	9
e. PAGAMENTO:.....	10
Cláusula 4. ^a	11
Objecto do dever de sigilo	11
Cláusula 5. ^a	11
Preço contratual	11
Cláusula 6. ^a	12
Aquisição de serviços	12
Cláusula 7. ^a	12



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **Processo DFP-A PCS050 - 2020**

Resolução / Não cumprimento do contrato.....	12
Cláusula 8.ª.....	12
Resolução de litígios – Foro competente	12
Cláusula 9.ª.....	12
Cessão da posição contratual e subcontratação	12
Cláusula 10.ª	13
Notificações e Comunicações.....	13
Cláusula 11.ª	13
Contagem dos prazos.....	13
Cláusula 12.ª	14
Legislação aplicável.....	14
Cláusula 13.ª	14
Proteção de dados e princípio da transparência.....	14
Cláusula 14.ª	15
Revisão de Preços	15



Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a CONSULTA PRÉVIA para a **Aquisição de serviços por LOTES de concepção gráfica e suporte às edições promovidas pelo município de Idanha-a-Nova**, e a que se referem os seguintes Lotes a Concurso:
 - a. **LOTE 1** – Concepção brochuras / folhetos temáticos;
 - b. **LOTE 2** - Concepção gráfica de brochuras monográficas sobre temas regionais;
 - c. **LOTE 3** – Concepção gráfica e de conteúdos para edição da revista Adufe N.º 28, Desenvolvimento do Merchandising;
 - d. **LOTE 4** – Desenvolvimento do Layout de interiores para espaços de atendimentos municipais;

Cláusula 2.ª

Contrato

2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou CONSULTA PRÉVIA.**



6. **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração**, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
7. O contrato termina, quando prestados todos os serviços objeto do presente contrato e entregues os bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o presente procedimento.
8. O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.

Cláusula 3.ª

Especificações Técnicas para a aquisição de serviços

1. O prestador de serviços, obriga-se a prestar o objeto da presente **CONSULTA PRÉVIA** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

a. LOCAL / OBJECTO:

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de serviços por LOTES de concepção gráfica e suporte às edições promovidas pelo município de Idanha-a-Nova**, e será entregue o objeto do presente contrato no **concelho de Idanha-a-Nova**.

b. QUANTIDADES:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços por LOTES de concepção gráfica e suporte às edições promovidas pelo município de Idanha-a-Nova**, na modalidade de **CONCURSO VALOR GLOBAL POR LOTE**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

- **O presente concurso inclui a aquisição de serviços de concepção gráfica e suporte às edições promovidas pelo município, de Idanha-a-Nova.**
- **O presente concurso inclui ainda, a aquisição de serviços de concepção de brochuras e folhetos temáticos, concepção gráfica de brochuras monográficas sobre temas regionais, sob orientações do Município de Idanha-a-Nova.**
- **Torna-se fundamental dar continuidade à revista Adufe, uma referência editorial no Concelho na Região Centro e um pouco pelo País, não esquecendo o estrangeiro.**
- **Verifica-se que dos 15.000 exemplares, tendo em consideração as referências dos anos anteriores, podemos avançar que a distribuição será feita do seguinte modo:**
 - **Cerca de 1.200 exemplares no Concelho de Idanha-a-Nova;**



- **Cerca de 6.100 exemplares para fora do Concelho de Idanha-a-Nova, (Nacional);**
- **Os números referidos evidenciam a importância e a necessidade da continuidade da ADUFE.**
- **O Município não dispõe de recursos técnicos e humanos para poder levar a cabo a prestação de serviços em epígrafe.**
- **Pretende-se a aquisição de serviços especializados de design para o desenvolvimento do layout de interiores para espaços de atendimentos municipais / rede de museus / CCR. (estruturas / equipamentos de representação).**
- **Desenvolvimento do Merchandising.**
- **Para dar resposta às solicitações a nível turístico, didático, informativo e cultural.**

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR:

Aquisição de serviços de concepção gráfica e suporte às edições promovidas pelo município, de Idanha-a-Nova.

Aquisição de serviços de concepção de brochuras e folhetos temáticos, concepção gráfica de brochuras monográficas sobre temas regionais, sob orientações do Município de Idanha-a-Nova.

Compreende a aquisição por lotes, podendo os concorrentes apresentar proposta para todos (uma para cada lote), para apenas alguns ou para um único lote, não podendo ser apresentada mais do que uma proposta para cada lote e não sendo permitidas propostas variantes.

O procedimento será composto por quatro lotes, com os seguintes máximos financeiros para cada lote a concurso:

LOTE 1: CONCEPÇÃO BROCHURAS / FOLHETOS TEMÁTICOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Concepção brochuras / folhetos temáticos, sob orientações do Município de Idanha-a-Nova.

- Cada proposta deverá ser apresentada no formato que melhor valorize a mesma (mas preferencialmente em pdf)
- Cabe ao Município de Idanha-a-Nova, a solicitação dos serviços indicados nos lotes.
- Após confirmação da entrega das artes finais, o prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço e a entrega dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis.
- A presente prestação de serviços é contínua, de acordo com as necessidades do Município de Idanha-a-Nova.



- O presente procedimento tem a duração de 365 dias.
- Cada contrato acaba quando atingir os 365 dias.
- Cada lote acaba quando atingir o valor do contrato, mesmo que não tenha chegado aos 365 dias.
- Deste modo o prazo para execução do presente procedimento é de 365 dias ou a extinção do valor.
- O valor base de cada lote é uma estimativa, podendo o mesmo ser ou não requisitado, dependendo sempre das eventuais necessidades do Município.
- O pagamento será efetuado a cada serviço / trabalho concluído, entregue e após boa receção.
- O Município de Idanha-a-Nova, não garante que sejam adquiridos todos os serviços indicadas.

LOTE 2: CONCEPÇÃO GRÁFICA DE BROCHURAS MONOGRÁFICAS SOBRE TEMAS REGIONAIS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Concepção gráfica de brochuras monográficas sobre temas regionais, sob orientações do Município de Idanha-a-Nova.

- Cada proposta deverá ser apresentada no formato que melhor valorize a mesma (mas preferencialmente em pdf)
- Cabe ao Município de Idanha-a-Nova, a solicitação dos serviços indicados nos lotes.
- Após confirmação da entrega das artes finais, o prestador se serviços obriga-se a concluir a execução do serviço e a entrega dos serviços no prazo máximo de 10 dias uteis.
- A presente prestação de serviços é contínua, de acordo com as necessidades do Município de Idanha-a-Nova.
- O presente procedimento tem a duração de 365 dias.
- Cada contrato acaba quando atingir os 365 dias.
- Cada lote acaba quando atingir o valor do contrato, mesmo que não tenha chegado aos 365 dias.
- Deste modo o prazo para execução do presente procedimento é de 365 dias ou a extinção do valor.
- O valor base de cada lote é uma estimativa, podendo o mesmo ser ou não requisitado, dependendo sempre das eventuais necessidades do Município.
- O pagamento será efetuado a cada serviço / trabalho concluído, entregue e após boa receção.
- O Município de Idanha-a-Nova, não garante que sejam adquiridos todos os serviços indicadas.



LOTE 3: CONCEPÇÃO GRÁFICA E DE CONTEÚDOS PARA EDIÇÃO DA REVISTA ADUFE N.º 28, DESENVOLVIMENTO DO MERCHANDISING:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	1 - Revista Cultural "ADUFE 28" VERSÃO BILINGUE (até 144 páginas) a. Edição de texto, editor, colaboradores. Tradução e revisão. b. Imagem - Fotografia, infografia e ilustração. c. Direção de arte, paginação, finalização, coordenação e acompanhamento de produção; <u>EM SUPORTE DIGITAL</u>. PDF e/ou IPEG para utilização/disponibilização Online por parte do adjudicatário. <u>PUBLICIDADE</u> - Concepção de 3 encartes publicitários. Ponto único - Design, arte-final e gestão para linha de Merchandising: - Lápis - Borracha - Caixa de lamparina - Bloco(s) - Canecas - ímans para frigorífico - Saco(s) de pano (tote bag)..

- Cada proposta deverá ser apresentada no formato que melhor valorize a mesma (mas preferencialmente em pdf)
- Cabe ao Município de Idanha-a-Nova, a solicitação dos serviços indicados nos lotes.
- Após confirmação da entrega das artes finais, o prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço e a entrega dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis.
- A presente prestação de serviços é contínua, de acordo com as necessidades do Município de Idanha-a-Nova.
- O presente procedimento tem a duração de 365 dias.
- Cada contrato acaba quando atingir os 365 dias.
- Cada lote acaba quando atingir o valor do contrato, mesmo que não tenha chegado aos 365 dias.
- Deste modo o prazo para execução do presente procedimento é de 365 dias ou a extinção do valor.
- O valor base de cada lote é uma estimativa, podendo o mesmo ser ou não requisitado, dependendo sempre das eventuais necessidades do Município.
- O pagamento será efetuado a cada serviço / trabalho concluído, entregue e após boa receção.
- O Município de Idanha-a-Nova, não garante que sejam adquiridos todos os serviços indicados.



LOTE 4: DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT DE INTERIORES PARA ESPAÇOS DE ATENDIMENTOS MUNICIPAIS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO; Desenvolvimento do Layout de interiores para espaços de atendimentos municipais. Pretende-se a aquisição de serviços especializados de Design para o desenvolvimento do layout de interiores para espaços de atendimentos municipais / rede de museus / CCR. (estruturas / equipamentos de representação).

- Cada proposta deverá ser apresentada no formato que melhor valorize a mesma (mas preferencialmente em pdf)
- Cabe ao Município de Idanha-a-Nova, a solicitação dos serviços indicados nos lotes.
- Após confirmação da entrega das artes finais, o prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço e a entrega dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis.
- A presente prestação de serviços é contínua, de acordo com as necessidades do Município de Idanha-a-Nova.
- O presente procedimento tem a duração de 365 dias.
- Cada contrato acaba quando atingir os 365 dias.
- Cada lote acaba quando atingir o valor do contrato, mesmo que não tenha chegado aos 365 dias.
- Deste modo o prazo para execução do presente procedimento é de 365 dias ou a extinção do valor.
- O valor base de cada lote é uma estimativa, podendo o mesmo ser ou não requisitado, dependendo sempre das eventuais necessidades do Município.
- O pagamento será efetuado a cada serviço / trabalho concluído, entregue e após boa receção.
- O Município de Idanha-a-Nova, não garante que sejam adquiridos todos os serviços indicados.

d. PRAZO:

Prazo de EXECUÇÃO do Contrato – **365** (Trezentos e sessenta cinco) **Dias**;

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE SERVIÇOS - **10** (Dez) **Dias**, após a solicitação dos serviços pelo Município de Idanha-a-Nova



e. PAGAMENTO:

- **O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e/ou trabalhos concluídos, entregues e bem rececionados.**
- Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Paulo Miguel Longo dos Santos**;
- Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

2. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexas.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR:

O presente procedimento é constituído pela: **Aquisição de serviços por LOTES de concepção gráfica e suporte às edições promovidas pelo município de Idanha-a-Nova**, nomeadamente:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
LOTE 1	Concepção brochuras / folhetos temáticos, sob orientações do Município de Idanha-a-Nova.
LOTE 2	Concepção brochuras / folhetos temáticos, sob orientações do Município de Idanha-a-Nova.
LOTE 3	Concepção gráfica e de conteúdos para edição da revista Adufe N.º 28, Desenvolvimento do Merchandising
LOTE 4	Desenvolvimento do Layout de interiores para espaços de atendimentos municipais.

4. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL

Não se aplica.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

De acordo com o definido na presente cláusula.



Cláusula 4.ª

Objecto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

- 1) Pelos serviços a adquirir, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao prestador de serviços a quantia total de **46.500,00€** (Quarenta e seis Mil e quinhentos Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, e a que se referem os seguintes valores parciais por cada lote a concurso:
 - a) **LOTE 1 – 5.000,00€** (Cinco Mil Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - b) **LOTE 2 – 6.000,00€** (Seis Mil Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - c) **LOTE 3 – 18.500,00€** (Dezoito Mil e quinhentos Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - d) **LOTE 4 – 17.000,00€** (Dezassete Mil Euros), não incluído IVA á taxa legal em vigor.
1. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].
2. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou requisitante.



Cláusula 6.ª

Aquisição de serviços

1. Em cumprimento do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de Março – Que aprova o Orçamento do Estado para 2020, foi verificado o disposto no n.º 1, ou seja, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, NÃO ULTRAPASSAM, os encargos globais em 2019 (*Considerando valor total AGREGADO DOS CONTRATOS (Os Valores pagos acrescidos dos valores comprometidos) (0102 020220 Outros trabalhos especializados)*), à data de 21 de Outubro de 2020;
2. Ainda assim, foi autorizado o devido FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO, pelo órgão competente para a decisão de contratar, o Sr. Presidente, em 21 de Outubro de 2020, em função do valor do contrato e fundamento, para os devidos efeitos;
3. Foi também demonstrada, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do Município de Idanha-a-Nova, no dia 01 de Julho de 2020.
4. Devido ao presente procedimento gerar Compromissos Plurianuais, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em 21 de Outubro de 2020;
5. Em cumprimento do artigo 113.º do CCP - Escolha das entidades convidadas, não existe inconveniente em convidar a apresentar proposta, a entidade a consultar.

Cláusula 7.ª

Resolução / Não cumprimento do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito.

Cláusula 8.ª

Resolução de litígios – Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos



artigos 316.º e seguintes do CCP - CAPÍTULO VI - Cessão da posição contratual e subcontratação.

Cláusula 10.ª

Notificações e Comunicações

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.



Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexa.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados e princípio da transparência

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. **Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD.**

Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - **Processo DFP-A PCS050 -2020**

Cláusula 14.^a

Revisão de Preços

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.